

lei n. 257.

Promoja pezo sur multa jara
pagamenti e importos.

A barmana municipal de Glia, por seus
representantes aprova e ao Prefeto municipal,
recomenda a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologada até o dia 30 de
Abril de 1958 a o pagamento de importos
sem multa.

Art. 2º - Resogida as disposições em con-
tênis esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura municipal de Glia, 12 de Abril de 1958

a) Aldeado barman

Prefeto

Alvaro A. Lef.

Suporte.

APPROVADO EM 10-4-58.

a) Vicente de Paula Teixeira - Presidente

a) Benedito Pereira - Suporte

a) Silveira Alvaro - Suporte.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
municipal em 12 de Abril de 1958.

Alvaro de Aguiar Lef.

Suporte